



Evento: XXXIII Seminário de Iniciação Científica ▾

DA MARGINALIZAÇÃO À AUTODETERMINAÇÃO: A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA¹

**Julia Sisti da Silva²,
Doglas Cesar Lucas³**

¹ Pesquisa desenvolvida no curso de Graduação em Direito da Unijuí, *campus* Ijuí-RS; financiado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PIBIC/CNPq.

² Bolsista; estudante do curso Direito; Bolsista do programa de fomento: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PIBIC/CNPq

³ Professor (a) Dr. orientador(a) do projeto Os Direitos Humanos e a Proteção Jurídica das Diferenças Identitárias nas Decisões Contemporâneas do Stf

INTRODUÇÃO

A construção da identidade da pessoa com deficiência (PcD) é atravessada por um histórico secular de exclusão, marcado por estigmas sociais, familiares e institucionais. Esta pesquisa visa compreender como fatores sociais, culturais e políticos influenciam essa formação identitária, revelando como o corpo social constrói a deficiência como um elemento de diferença e segregação. Segundo Lucas (2009), a universalidade dos direitos humanos é a base para o reconhecimento da diferença e da dignidade de cada pessoa, inclusive das PcDs.

Com o tempo, a percepção sobre a deficiência passou por transformações que refletem mudanças nos modelos sociais de compreensão da diversidade humana. A presente pesquisa propõe-se a lançar luz sobre essa trajetória, destacando aspectos históricos e contemporâneos que moldam a subjetividade da PcD na sociedade brasileira atual.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada é a hipotético-dedutiva, com pesquisa bibliográfica interdisciplinar. Foram analisadas obras jurídicas, filosóficas e sociológicas, bem como documentos normativos e relatos de experiências, compondo um referencial teórico robusto.

A abordagem contemplou a leitura crítica e o fichamento de autores clássicos e contemporâneos, incluindo pessoas com deficiência. A valorização do discurso em primeira



pessoa foi essencial para compreender os impactos subjetivos da exclusão e das barreiras sociais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Historicamente, os modelos religioso, médico e social moldaram a percepção da deficiência. O modelo religioso associava a deficiência ao pecado; o modelo médico via a deficiência como falha a ser corrigida. Ambos reforçaram práticas de exclusão e institucionalização. Conforme Goffman (1980, p. 23), tais modelos geraram uma identidade deteriorada, onde a pessoa passa a ser reduzida à sua limitação.

O discurso médico que historicamente patologizou a deficiência também contribuiu para a construção de uma identidade vinculada à incapacidade. Isso implicava em interdições, curatelas e uma representação legal que afastava a pessoa com deficiência da condição de sujeito pleno. Diniz (2007) observa que esse enquadramento reduzia as múltiplas dimensões da vida humana à sua dimensão corporal, reforçando o silenciamento e a dependência.

A emergência do modelo social representou uma ruptura importante. Peruzzo, Menacho e Torres (2023) destacam que a deficiência não está no corpo da pessoa, mas nas barreiras sociais que impedem seu pleno exercício da cidadania. A legislação brasileira avançou nesse sentido, especialmente com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).

No núcleo familiar, a identidade da PcD também é influenciada. Conforme Wagner, Garcia, Lucena e Oliveira (2020, p. 26 a 32), atitudes protetoras podem mascarar preconceitos, negando autonomia e limitando o desenvolvimento. Por outro lado, o apoio familiar genuíno fortalece a autoestima e favorece a autodeterminação.

Além disso, autores como Stuart Hall (1992) demonstram que a identidade é construída a partir da relação entre o sujeito e o meio. Logo, quando a sociedade não reconhece a diversidade dos corpos, as pessoas com deficiência internalizam estigmas e limitações, o que compromete a sua cidadania. O sujeito, então, passa a ser reconhecido apenas por sua limitação, o que empobrece sua identidade.

A docilização dos corpos, como apontado por Foucault (1961), também ajuda a compreender como a sociedade molda o que é considerado útil ou produtivo, reforçando a marginalização dos corpos fora do padrão. O sistema capitalista colabora nesse processo, ao



valorizar corpos aptos à produção e descartar aqueles que não se encaixam nos moldes da eficiência. Cunha (2021 p.304) reforça que as barreiras impostas às PcDs são fruto da lógica da desigualdade estrutural, resultando em impedimentos que vão além da deficiência em si.

Goffman (1980) mostra que a sociedade classifica as pessoas a partir de atributos, muitas vezes estigmatizando aqueles que não se encaixam nas normas de normalidade. Essa estigmatização não apenas marginaliza, mas é incorporada pela própria pessoa, que passa a ver-se como inferior. Lucas (2009) afirma que essa exclusão só pode ser superada quando se compreende a diferença como fundamento da igualdade.

O estigma, segundo Goffman (1980), se manifesta na redução da pessoa a um único atributo depreciativo. Isso compromete relações sociais, profissionais e afetivas. Outro ponto relevante diz respeito à relação entre deficiência e cidadania. Como bem destaca Lucas (2009), não há contradição entre a universalidade dos direitos humanos e o reconhecimento das diferenças. Pelo contrário, é essa universalidade que permite proteger a dignidade de sujeitos historicamente excluídos. Assim, garantir a participação ativa das pessoas com deficiência é não apenas um dever jurídico, mas uma condição para o fortalecimento da democracia.

Além disso, é fundamental compreender que a emancipação da pessoa com deficiência está diretamente ligada à sua autonomia decisória. A implementação do modelo da “tomada de decisão apoiada”, previsto na Lei nº 13.146/2015, representa um importante passo nesse sentido. Esse instrumento rompe com a lógica da interdição total, permitindo que a pessoa com deficiência exerçam seus direitos civis com apoio, mas sem substituição de sua vontade

Por fim, a cultura capacitista ainda vigente impõe desafios à inclusão plena. A superação desses obstáculos exige não apenas políticas públicas eficazes, mas também uma transformação cultural profunda que valorize a diversidade como parte inerente da condição humana. Como defende o movimento “Nada sobre nós sem nós”, as próprias pessoas com deficiência devem estar no centro das decisões que impactam suas vidas — só assim será possível construir uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



A identidade da pessoa com deficiência emerge de um processo dinâmico e relacional, que envolve tanto as experiências individuais quanto as estruturas sociais nas quais está inserida. A exclusão vivida ao longo da história não apagou a capacidade de resistência desses sujeitos, mas deixou marcas que exigem um enfrentamento coletivo e sistêmico. Como lembra Maciel (2007), a deficiência não é um problema individual, mas sim uma construção social que reflete a forma como o corpo social lida com as diferenças.

As observações trazidas pelo texto revelam que a opinião da sociedade nem sempre acompanha as mudanças legais e políticas, podendo ficar presa aos pensamentos antigos, reforçando a marginalização das pessoas com deficiência, impactando toda sua autonomia no reconhecimento de si em relação aos demais e a aos ambientes sociais que estão inseridos.

Nesse sentido, é muito importante que a mudança não venha só nas leis e nas políticas públicas, mas que se estenda para uma alteração cultural que de valor à diversidade e promova a inclusão honesta e ativa. A família e os lugares onde socializamos são chave para esse processo, pois são eles que logo formam a ideia e aceitação das diferenças.

Ainda, é urgente destacar a importância da comunicação acessível e da representatividade midiática das pessoas com deficiência. A forma como essas identidades são retratadas nas redes sociais, nos meios de comunicação e na publicidade influencia diretamente sua visibilidade social e o imaginário coletivo. Como aponta Menezes (2015), a ausência ou a estigmatização dessas representações reforça estereótipos, alimenta preconceitos e limita o reconhecimento social e jurídico dessas pessoas como cidadãs plenas.

Por fim, reafirma-se que a superação das desigualdades enfrentadas pelas pessoas com deficiência passa pela quebra dos estigmas, pela valorização da variedade das identidades e pela retirada das barreiras físicas, sociais e culturais impostas pelo sistema. A inclusão verdadeira só será alcançada quando a sociedade reconhecer e respeitar as diferenças, entendendo que a deficiência é parte da diversidade humana, e não um atributo que limita dignidade ou valor de uma pessoa.

Palavras-chave: Identidade. Pessoa com deficiência. Estigma. Inclusão social. Direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUNHA, Ana Cristina Carvalho Pereira da. Deficiência como expressão da questão social. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 141, p. 303–321, maio/ago. 2021. Disponível em:



<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?lang=pt>. Acesso em: 12 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. História da loucura. Disponível em: Foucault História Da Loucura : Free Download, Borrow, and Streaming : Internet Archive. Acesso em : 5 fev. 2025.

GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

KREUTZ, Eduarda Franke; LUCAS, Douglas Cesar. O Sistema Interamericano de Direitos Humanos e a sua importância na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência. Salão do Conhecimento, v. 10, n. 10, 2024.

LUCAS, Douglas Cesar. O problema da universalidade dos direitos humanos e o relativismo de sua efetivação histórica. Revista Brasileira de Direito Constitucional, [S. l.], v. 13, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.12522429. Disponível em: <https://esdc.com.br/ojs/index.php/revista/article/view/246>. Acesso em: 2 jun. 2025.

LUCAS, Douglas Cesar. O problema da universalidade dos direitos humanos e o relativismo de sua efetivação histórica. Lex Humana: Revista de Direitos Fundamentais, Vitória, v. 1, n. 2, p. 122–150, 2009. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/O_problema_da_universalidade_dos_direito.pdf. Acesso em: 9 jun. 2025.

MENEZES, J. B. Tomada de decisão apoiada: instrumento de apoio ao exercício da capacidade civil da pessoa com deficiência instituído pela lei brasileira de inclusão (lei nº 13.146/2015). Disponível em: <https://rbdcivil.emnuvens.com.br/rbdc/article/view/53/47>. Acesso em: 6 jan. 2025.

PERUZZO, Pedro Pulzatto; MENACHO, Torres Braga; FLORES, Enrique Pace Lima. Deficiência em pauta na corte interamericana de direitos humanos: vias para a proteção integral dos direitos das pessoas com deficiência. VIDERE. V.16, N. 35, JUL - DEZ 2024. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/11-37%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/11-37%20(2).pdf). Acesso em: 8 jun. 2025.

Wagner, V., Garcia, L. F., Lucena, T. F. R. Oliveira, L. P. de. (2020). Sintagma identidade-metamorfose-emancipação na trajetória da pessoa com deficiência. Revista Bioética, 28(1), 24–33. <https://doi.org/10.1590/1983-80422020281363>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 127, p. 2–11, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 21 maio 2025.